

RESOLUÇÃO Nº 226

Procedimento Judicial sobre a compra do imóvel denominado "Vila Amélia".

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 16 de maio de 1956,

CONSIDERANDO que a fase de composição amigável relativa ao terreno de "Vila Amélia", em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, deve ser considerada definitivamente superada, não só pelo tempo já perdido, como porque a Prefeitura daquele município, não atendendo à intimação judicial do SESI, vem demonstrando desinteresse por essa solução,

RESOLVE:

Que a Procuradoria Jurídica do Departamento Nacional dê início, imediatamente, ao procedimento judicial cabível contra a Prefeitura de Nova Friburgo, visando a compeli-la ao cumprimento das obrigações assumidas para com o SESI, outorgando-lhe a escritura definitiva de doação do imóvel em litígio, sob pena de responder por perdas e danos.